



"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.136/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.060/2018 de 29 de maio de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.094/2018 de 28 de novembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.39.00	5	77	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.52.00	5	603	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.000,00
10.301.0002.2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FARMACIA E FISIOTERAPIA			
3.3.90.32.00	1	84	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
10.301.0002.2.043	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES E AMBULÂNCIAS			
3.3.90.36.00	1	98	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00	1	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO			
3.3.90.30.00	5	105	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00	1	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

12.361.0003.2.015	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00	5	133	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.05 - ESPORTE E LAZER				
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.00	1	187	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.2.030	MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00	5	213	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00	1	214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00	1	216	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.51.00	1	217	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.51.00	2	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC				
08.243.0004.2.041	MANUTENÇÃO DO CRAS			
3.3.90.30.00	1	252	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	1	255	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL				923.000,00

**Art. 3º** – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

### **SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 288.000,00**

(duzentos e oitenta e oito mil reais).

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.39.00	1	75	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO			
3.3.90.39.00	1	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 - ENSINO MUNICIPAL				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

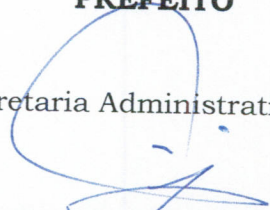
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	1	124	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
12.365.0003.2.016		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
4.4.90.51.00	1	143	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.365.0003.2.017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA		
4.4.90.51.00	1	151	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				635.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de junho de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GORVENO E GESTÃO PÚBLICA**